



TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 02/2024
PROCESSO Nº 5320/2024 – PROTOCOLO Nº 1533/2024

O **MUNICÍPIO DE IÚNA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, centro, Iúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominado **PERMITENTE** e de outro lado a **LJE ESPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 55.657.178/0001-00, com sede no Córrego Agua Santa, zona rural, Iúna/ES, cep: 29.390-000, telefone: (28)99987-1729, endereço eletrônico: ljeesportes@gmail.com, neste ato representada por **ELCI PAULO DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 210.291.817-30, residente no Córrego Agua Santa, zona rural, Iúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebram o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **TERMO** tem por objeto a **PERMISSÃO PARA UTILIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL “ANTONIO OSORIO PEREIRA”**, pertencente à **PERMITENTE** em favor da **PERMISSIONÁRIA**, com objetivo de desenvolver o potencial dos atletas locais, promovendo a inclusão social e a educação através do esporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE UTILIZAÇÃO:

A presente **PERMISSÃO DE USO** é autorizada pelo período de 12 (doze) meses, para uso pela permissionaria nas terças e quintas-feiras, sendo que o Município fica com a prioridade de uso mediante prévio aviso, porém, em caráter eminentemente precário, podendo, assim, sem indenização de qualquer espécie ou natureza, ser revogada a qualquer tempo, condição neste ato expressamente reconhecida pela **PERMISSIONÁRIA**, caso ocorra desvio de finalidade ou infração a qualquer dos dispositivos legais que autorizam a presente permissão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da **PERMISSIONÁRIA**:

- I - Zelar pela integridade do respectivo bem público, mantendo em perfeito estado de conservação e uso;
- II – Utilizar conforme a natureza da cessão e sua destinação na finalidade precípua de promover a inclusão social e a educação através do esporte;
- III – A responsabilidade criminal/civil por qualquer ato ocorrido na utilização do bem público.



- IV - Responsabilizar-se integralmente, no âmbito administrativo e/ou judicial, perante o Município ou a terceiros, por eventual dano causado pela má utilização do espaço;
- V - Responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros em caso de acidentes ou em caso de sinistro.
- VI - Em caso de destruição do espaço, promover o ressarcimento pelos prejuízos causados, podendo, a critério da **PERMITENTE**, tal reposição ser realizada de forma a restituir as características anteriores do local;
- VII - Permitir à **PERMITENTE** a fiscalização do espaço utilizado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PROIBIÇÕES:

É proibido à **PERMISSIONÁRIA**:

- I – Comercializar produtos e/ou serviços não previstos na cláusula primeira deste Termo sem a prévia anuência da **PERMITENTE**;
- II – A produção de ruídos sonoros através do equipamento instalado; III – Permitir a gerência do espaço, por menores de 18 anos;
- IV – A transferência da permissão, por qualquer forma; V – Usar a área fora dos limites do espaço permitido;

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES:

Constitui falta grave:

- I - O descumprimento de quaisquer das disposições do presente termo e da Lei Ordinária Municipal nº 1.989/2005;
- II - O não atendimento as notificações da **PERMITENTE** no prazo estipulado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO:

O presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO poderá ser rescindido:

- I – A qualquer momento, a critério da **PERMITENTE**, independente de indenização, observado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a desocupação;
- II - Em razão de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo;
- III - A pedido da **PERMISSIONÁRIA**, devidamente justificado e aprovado pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

- § 1.º - Revogada a permissão, nos casos de falta grave, esta não poderá ser novamente concedida dentro do prazo de 12 (doze) meses, ainda que em local diverso;
- § 2.º - As eventuais alterações, supressões, proibições e demais exigências futuras criadas por lei ou



decreto passarão a integrar o presente Termo, não se constituindo em direito adquirido as liberações e autorizações por este permitidas.

§ 3.º - Os casos omissos serão decididos pelo Prefeito Municipal, assegurado a defesa e o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela **PERMISSIONÁRIA** até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização acerca do cumprimento das obrigações avençadas pela **PERMISSIONÁRIA** ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Iúna para dirimir quaisquer dúvidas acerca do presente termo de permissão de uso.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente instrumento de **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, que passa a ser assinado pelas partes.

Iúna/ES, 13 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Romário Batista Vieira - Prefeito

LJE ESPORTES LTDA

ELCI PAULO DE OLIVEIRA NETO / ou procurador legalmente habilitado

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: 49542e19848a99b43a81376b929e6c72

Documento assinado por:

Romario Batista Vieira	Romario Batista Vieira
CPF: 78845602753	
Email Verificado: gabinete@iuna.es.gov.br	
IP: 2804:a84:4019:af00:55dd:e743:db74:dda1 Data: 13/08/2024 09:14:50	

Elci Paulo de Oliveira Neto	Elci Paulo de Oliveira Neto
CPF: 21029181730	
Email Verificado: elcineto7@gmail.com	
IP: 167.250.148.31	Data: 13/08/2024 14:40:19

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 14/08/2024 11:17:32

**RESUMO DE TERMO DE
PERMISSÃO DE USO DE
ESPAÇO PÚBLICO**

Nº 02/2024. Processo nº
5320/2024 - Protocolo nº
1533/2024. Partes: Mun. Iúna X
LJE Esportes Ltda. Objeto:
permissão para utilização do
estádio municipal "Antônio Osorio
Pereira". A vigência será por 12
meses a partir desta publicação.

**ROMARIO BATISTA VIEIRA
PREFEITO**